

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRA DE MATERIAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **VALK EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 23.386.053/0001-98 com sede na Rua D16 N° 428 Qd 46 Lt 17 – Jardim Santo Antônio – 74853-290 - Goiânia/GO, na qualidade de **CONTRATADA** e de outro lado **ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA - CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 0003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, neste ato representado por seu diretor geral, na qualidade de **CONTRATANTE**, por seus representantes legais ao final assinados tem entre si ajustado por este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRA DE MATERIAIS**, versando portanto sobre a realização dos serviços discriminados, mediante os itens e condições a seguir convencionadas:

1. OBJETO DO CONTRATO E PREÇO:

O objeto do presente consiste na contraprestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, do seguinte serviço profissional:

1.1 **A contratada se obriga a prestar os serviços e material para;**

- 1.2 **INSTALAÇÃO SISTEMA DE ALARME COMPLETO, PERCORRENDO CAIXAS DE PASSAGEM JÁ EXISTENTES - SEGUNDO A NT 19/2014,**
- 1.3 **INSTALAÇÃO SISTEMA DETECÇÃO DE INCÊNDIO COM DETECTORES DE FUMAÇA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO ALARME E ENDEREÇO ESPECIFICADO NA CENTRAL – SEGUNDO A NT 19/2014**
- 1.4 **EXECUTAR INSTALAÇÃO COMPLETA DAS ROTAS DE FUGA EM TODOS OS LUGARES NECESSÁRIOS - CONFORME A NT 20/2014**
- 1.5 **MANUTENÇÃO COMPLETA DO BARRILETE: PINTURA DE TUBOS E CAVALETE, A TROCA DAS BOMBAS QUE NÃO ATINGEM POTÊNCIA DE PROJETO E QUADRO DE COMANDO PARA AUTOMAÇÃO, ALÉM DE INSTALAÇÃO DOS PRESSOSTATOS DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, MANÔMETRO DE LEITURA DE PRESSÃO E CHAVE DE FLUXO;**
- 1.6 **MANUTENÇÃO CAIXAS DE HIDRANTES: MANUTENIR TODOS OS ABRIGOS, TROCAR AS MANGUEIRAS, ESGUICHOS, COLAR PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ADESIVOS COM ESCRITA INCÊNDIO**

- 1.7 **MANUTENÇÃO TAMPÃO RECALQUE: PINTAR E COLOCAR NA ALTURA CERTA DO SOLO, E TROCAR ADAPTADOR DE 1.1/2 PARA 2.1/2.**

De acordo com projeto aprovado dentro das normas do corpo de bombeiros do estado de Goiás que tiverem em vigência, para a unidade do **CREDEQ – Aparecida de Goiânia**.

Parágrafo Único: A serviço deverá ser executado de acordo com a proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento. **Proposta N° OB2906016 de 03/08/2016 (anexa).**

Período de execução: 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material constante da proposta anexa.

Valor total do Contrato: R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais), referente ao valor total da execução de acordo com projeto apresentado.

Esta página faz parte integrante do Contrato de Empreitada de Mão-de-Obra e fornecimento do material entre Valk Tubos Comercio e Montagens Industriais e VALK EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME devidamente transcrito em 4 páginas, assinado e rubricado pelas pessoas identificadas em 02(duas) vias.

Ficam acima discriminados os e serviços adquiridos pela **CONTRATANTE**, conforme proposta enviada pela **CONTRATADA**.

Consta na proposta supramencionada os materiais adquiridos para efetivação dos serviços.

Pelo presente instrumento as partes acima qualificadas, têm justas e contratadas a realização dos serviços acima discriminados, mediante as cláusulas e condições que seguem:

2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 - Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATANTE**, em obediência às seguintes condições:

2.1.2 - A contratante não colocará obstáculos que possa impedir ou atrapalhar o desenvolvimento do contrato de prestação de serviço discriminados nesse objeto de contrato, sob pena de arcar com custo da rescisão contratual por inadimplemento do serviço.

2.1.3 - A prestadora de serviços se compromete a fiscalizar as execuções dos trabalhos de acordo com as normas e técnicas de segurança de trabalho, fornecendo os devidos EPI'S (equipamentos de proteção individual) e se responsabiliza totalmente por qualquer acidente de trabalho de seus funcionários ocorridos dentro das dependências dos imóveis da contratante.

2.1.4 - A contratada declara ter os profissionais necessários ao fiel desempenho do objeto do contrato.

3.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega dos materiais será efetuada por meio da **CONTRATADA** no prazo de até 5 dias após assinatura do contrato, sob supervisão do responsável de Compras da **CONTRATANTE** mediante prévio contato com a direção da mesma.

3.2. A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal.

3.3. O objeto somente será considerado recebido definitivamente após a sua entrega com acompanhamento de técnicos da **CONTRATANTE**, o qual efetivará os testes finais de funcionamento, qualidade e aceitação.

3.4. O objeto será recusado nos seguintes casos:

3.4.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e do Edital de Compras.

3.4.2. Se apresentar defeitos durante os testes.

3.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o presente contrato, com o Edital e com a proposta.

3.6. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 48 horas contadas a partir da respectiva comunicação feita pela **CONTRATANTE** para providenciar a substituição do(s) produto(s)/serviços recusados.

3.7. Na impossibilidade de serem refeitos os produtos/serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo daquele objeto será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Esta página faz parte integrante do Contrato de Empreitada de Mão-de-Obra e fornecimento do material entre Valk Tubos Comércio e Montagens Industriais e VALK EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME devidamente transcrito em 4 páginas, assinado e rubricado pelas pessoas identificadas em 02(duas) vias.

3.8. Todo dano causado à CONTRATANTE, quando da instalação, ligação, funcionamento, e transporte dos materiais nas dependências da unidade, será responsabilidade da CONTRATADA.

4 - DOS DEVERES DA CONTRATADA:

4.1 - A CONTRATADA desempenhará o serviço descrito na **cláusula 1.1** com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**.

4.1.2 - Podendo haver estorno que será ressarcido pela **CONTRATADA** caso não seja utilizado todo material comprado pela **CONTRATANTE**, e ou, a **CONTRADATA** pode cobrar o aditivo caso o material não seja o suficiente para a conclusão da obra.

4.1.3 - Toda mão-de-obra contratada para instalação do sistema fixo de combate a incêndio, será da responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como alimentação e transporte e o fornecimento dos EPI'S (Equipamento de Proteção Individual) necessários para o desempenho das funções conforme determina a legislação trabalhista em vigor.

4.1.4 - A **CONTRATADA** compromete-se a entregar documentos, informações e outros materiais que se fizerem necessários para a efetiva concretização do objeto da presente locação.

4.1.5 - A **CONTRATADA** indicará um ou mais empregados que se encarregarão de acompanhar os empregados e prepostos da **CONTRATANTE** durante todo o tempo de desenvolvimento dos serviços.

4.1.4 - A **CONTRATADA** se responsabiliza pela emissão da **A.R.T** final de entrega do serviço.

5 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 - A **CONTRATANTE** - A contratante deverá viabilizar em tempo e espaço a execução do serviço da contratada no período pré-estabelecido. Sob pena de responsabilização da inexecução do objeto do contrato.

5.2- A interrupção do serviço contratado, provocada pelo contratante (reformas, construções internas) que não foram acordados antes do início da obra e que possa a vir atrasar a execução do sistema fixo de prevenção à combate de incêndio não implicará em atraso no pagamento.

6 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Para a execução do serviço constante da **cláusula 1.1** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente de **R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais)**, referente à execução e materiais de acordo com o projeto apresentado para implantação do Sistema Fixo de Prevenção à Combate de Incêndio, pela **ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA/CREDEQ**.

6.1.2- DA ENTRADA

O pagamento da entrada será efetuado no ato de assinatura do contrato via depósito bancário na conta: Caixa Econômica Federal Ag: 3724 op: 003 C/c: 625-3. Sendo este no valor de **R\$ 28.240,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta reais)** referente a 40% do valor do contrato.

6.1.3- DO PARCELAMENTO

O pagamento do valor restante será realizado em 03 parcelas, com os seguintes valores e vencimentos:

=> 01 **R\$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais)** para 15/10/2016.

Esta página faz parte integrante do Contrato de Empreitada de Mão-de-Obra e fornecimento do material entre Valk Tubos Comercio e Montagens Industriais e VALK EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME devidamente transcrito em 4 páginas, assinado e rubricado pelas pessoas identificadas em 02(duas) vias.

Ass. Van

=> 01 R\$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais) para 29/10/2016.

=> 01 R\$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais) para 13/11/2016.

6.1.4 - Após 05 (cinco) dias do prazo mencionado no item 5.1.2 acarretarão a **CONTRATANTE** o acréscimo de multa de 15% (**quinze por cento**), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (**um por cento**) ao mês ou fração, acrescido de correção monetária equivalente ao **IGPM**.

7 - DA GARANTIA

7.1 – A garantia oferecida pela **CONTRATADA** sobre material e mão de obra tem prazo de 06 (seis) meses, devendo durante este período a **CONTRATADA** atender a chamados realizados pela **CONTRATANTE** para eventual reparo ou substituição de qualquer material. O prazo para atendimento de chamado será de no máximo 24 horas. A garantia será anulada se for considerado mal uso.

8 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1 - O presente contrato terá um prazo de 30 dias úteis (trinta dias) após a entrega de todo material, podendo a qualquer tempo ser prorrogado mediante pré-aviso de 05 (cinco) dias, por escrito, não devendo ultrapassar no entanto prazo superior a 45 (quarenta e cinco dias).

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, decorrente de inadimplência e culpa da parte infratora.

8.3 - Poderá também ser rescindido, desde que, notificada a parte no prazo de 15 dias de antecedência. Resolve-se também o presente contrato, amigavelmente, por ajuste de ambas as partes.

9- DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1- Quaisquer alterações nos prazos e especificações dos serviços contratados por meio do presente ajuste ficarão sempre condicionadas ao acordo entre as partes, cuja efetivação dar-se-á somente após a aprovação pela **CONTRATANTE**, com assinatura do competente Aditivo de Contrato, onde serão ajustadas as novas condições da aquisição.

9.2 - Todas as notificações e comunicações requeridas ou permitidas nos termos deste instrumento deverão ser efetuadas por escrito, mediante entrega em mãos correspondência registrada ou certificada, postagem pré-paga, entrega protocolada, via cartório extrajudicial ou mesmo judicial. Caso a notificada se recusar a receber a comunicação em mãos, poderá a parte notificante, colher a assinatura de 02(duas) testemunha, informando a recusa da parte contrária, valendo-se assim, como notificação devidamente realizada.

9.3- Reserva-se ao **CONTRATANTE**, o direito de obter da **CONTRATADA**, a todo tempo, a imediata substituição do funcionário, em casos que julgar necessário.

9.4- **A CONTRATADA**, responde integralmente por todos os encargos sociais, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por ela mantido com os funcionários que prestarão serviços ao **CONTRATANTE**, por constituírem ônus exclusivos da contratada. Ocorrendo qualquer reclamação trabalhista, que de qualquer forma afete o **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, prontamente e de forma integral e sem quaisquer limitações assumirá as responsabilidades, isentando o **CONTRATANTE**, de forma expressa e inquestionável.

9.5-Toda nota a ser faturada para **ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA/CREDEQ APARECIDA DE GOIÂNIA**, seja ela de material ou mão-de-obra deverá ser exclusivamente emitida Valk Tubos Comercio e Montagens Industriais, sediada em Goiânia-GO.

Esta página faz parte integrante do Contrato de Empreitada de Mão-de-Obra e fornecimento do material entre Valk Tubos Comercio e Montagens Industriais e VALK EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME devidamente transcrito em 4 páginas, assinado e rubricado pelas pessoas identificadas em 02(duas) vias.

10 - DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 – Todos os documentos relacionados a Instituição CREDEQ são confidenciais, razão pela qual a **CONTRATADA** obriga-se a manter o teor dos mesmos sob absoluto sigilo, ficando responsável, inclusive, pelos atos de seus prepostos que infrinjam tal disposição.

10.2 - E, também, em razão da natureza dos trabalhos a **CONTRATANTE** não autoriza que seja feito qualquer divulgação de qualquer espécie de resultados, pesquisas ou estudos oriundos dos trabalhos, que seja dirigido a veículos acadêmicos e ou comerciais, e em qualquer espécie de mídia, por meio de escritos, divulgação em congressos e cursos, sem a prévia e expressa aprovação por escrito da **CONTRATANTE**.

11 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para discussão de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

Tendo as partes acima qualificadas, combinado a execução dos serviços descritos, na forma e condições aqui constantes, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Aparecida de Goiânia, 23 de agosto de 2016.



ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA/CREDEQ – APARECIDA DE GOIÂNIA

Contratante

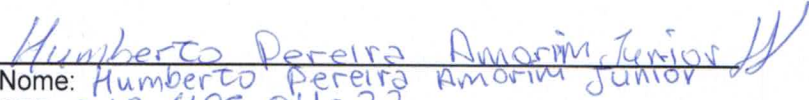


VALK TUBOS COMÉRCIO E MONTAGENS INDUSTRIAIS

Contratada

Patricia Valk
Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:


Nome: Humberto Pereira Amorim Junior
CPF: 018.495.011-22

Nome:

CPF:

Esta página faz parte integrante do Contrato de Empreitada de Mão-de-Obra e fornecimento do material entre Valk Tubos Comercio e Montagens Industriais e VALK EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME devidamente transcrito em 4 páginas, assinado e rubricado pelas pessoas identificadas em 02(duas) vias.

TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, e **VALK EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 23.386.053/0001-98 com sede na Rua D16 N° 428 Qd 46 Lt 17 – Jardim Santo Antônio – 74853-290 - Goiânia/GO, de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado no processo de compras 095/2016 e após várias tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente termo complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

1. O item 1 – objeto do contrato – passa a vigorar com os seguintes serviços:
 - a) Fornecimento e instalação de Motobomba Jockey de 3,0 CV no barrilete, com todas as instalações físicas, instalações elétricas e conexões hidráulicas necessárias;
 - b) Fornecimento e instalação de quadro de comando para três motobombas;
 - c) Fornecimento de “as built” de todas as instalações executadas, tanto do contrato original como dos serviços aditivos (fornecer em formato digital com extensão dwg, além de 02 cópias plotadas);
 - d) Fornecimento de mão de obra qualificada e ferramentas para realizar os serviços acima relacionados;


2. Pelos serviços ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da seguinte forma:
 - a) R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, na assinatura do presente instrumento;
 - b) R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, trinta dias após a assinatura do presente instrumento;
 - c) R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, ao final e com a entrega dos serviços atestados pela CONTRATANTE.




3. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 15 de fevereiro de 2018.



Francisco de Assis Queiroz
Diretor Administrativo Financeiro
CREDEQ

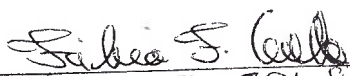
CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50


VALK EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME
CNPJ: 23.386.053/0001-98

23.386.053/0001-98
VALK EQUIPAMENTOS
HIDRÁULICOS LTDA - EPP
AV. SÃO FRANCISCO, Nº 1099, QD. 31 LT. 115
ST. SANTA GENEVEVA - CEP 74.672-010
GOIÂNIA-GO

TESTEMUNHAS:


CPF: 011.013.601-52


CPF: 323.512.751-87